



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP



CONTRATO N.º 114/2020-SMST

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA TRIGONAL ENGENHARIA LTDA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**



O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 92.589 SSP/PM/RR e CPF nº 372 432 532-34 residente e domiciliado na Rua Botão de Ouro nº 608, Pricumã, nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a Empresa **TRIGONAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua João Ferreira Pinto nº 723 Bairro Ponto Chic , CEP 20.030-520, Nova Iguaçu - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.529/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da identidade CREA-RJ nº 2015112937 e CPF 091.217.727-62, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 028649/2019**, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 085/19, homologado em 19 de dezembro de 2019 por despacho exarado às fls. 420 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

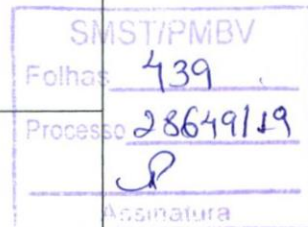
1.1-Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM DISPOSITIVOS DELIMITADORES E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVA AUXILIAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VALOR R\$
01	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta a		m ²	117.000	33,00	3.861.000,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANBA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP



	base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas, com microesfera de vidros				
02	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, nas cores branco, amarelo, vermelho e azul, na espessura de 0,6 mm para ciclovia, faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesfera de vidros	m ²	100.800	47,00	4.733.600,00
03	Prestação de Serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 5 anos, aplicado pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 3,0 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesfera de vidros	m ²	4.500	104,00	468.000,00
04	Termoplástico alto relevo por aspersão mecânica	m ²	1.800	175,00	315.000,00
05	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m ²	4.500	279,51	1.257.795,00
06	Remoção de Sinalização Horizontal por metodo abrasivo	m ²	450	51,00	22.950,00
07	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional branca /amarela, conforme especificações	m ²	7.200	22,01	158.472,00
08	Fornecimento e instalação de tacha monodirecional branca, conforme especificações	und	16.200	21,90	354.780,00
09	Fornecimento e instalação de tachão monodirecional, conforme especificações	und	225	64,00	14.400,00
10	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional, conforme especificações	und	225	66,68	15.003,00
VALOR TOTAL FINAL R\$					11.205.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº 085/2019 e o anexo I (Termo de Referência);



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANBA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP

490

SEM EFEITO

SMST/FMBV

Folhas 440

Processo 2864919

Assinatura

- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 11.205.000,00 (onze milhões, duzentos e cinco mil reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor, exceto quando previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (DANFE), devidamente atestada pelos fiscais;

4.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

4.4 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANBA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP

SEM EFEITO
491
H

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

SMST/PMBV
Assinatura 491
Processo 28649119
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da

Unidade Orçamentária: 1501

Funcional Programática: 26 782 0042 2 136

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIO e MULTA DE TRÂNSITO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

C G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

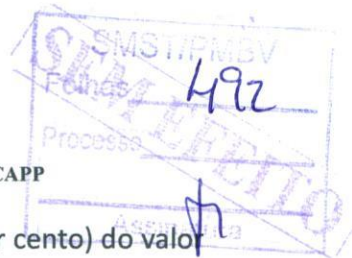
10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no

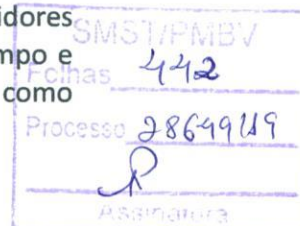


PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANBA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP



quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:


RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito


PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA E SILVA
TRIGONAL ENGENHARIA LTDA



TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 090.452.377-31
2.  CPF: 523877632-20

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 028649/2019/SMST;
Espécie: Contrato nº. 114/2020/SMST;
Objeto: Contratação de serviços de sinalização viária horizontal, com dispositivos delimitadores e com fornecimento de materiais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST;
Modalidade: Pregão Presencial;
Valor: R\$ 11.205.000,00 (onze milhões, duzentos e cinco mil reais);
Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 26 782 0042 2136 Categoria Econômica : 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: Próprio e Multa de Trânsito;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: TRIGONAL ENGENHARIA LTDA;
Data de Assinatura: 29/01/2020;
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0.000331/2020-SEMCONV
Espécie: Contrato nº 05/2020 - NUP nº 9.013850/2020
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica
Modalidade: Dispensa.
Valor Previsto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade Orçamentária: 1601.
Funcional Programática: 04.122 0070 2.247.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
Interveniente: Secretaria Municipal de Convênios.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: Distribuidora Roraima Energia S. A.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2020.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 005/2020/SMPE

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eliziane Monteiro Dantas da Silva, Assessor 5, Matrícula 850043, inscrito sob CPF 014.496.602-66 e Euclides Roberto Siqueira Ferreira Junior, Assessor 4, Matrícula 847213, inscrito sob CPF 963.942.852-34, para atuarem como fiscais do Processo nº. 027634/2019/SMPE, referente ao Contrato nº 94/2020-SMPE, cujo objeto é de Aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 29/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Projetos Especiais

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº013/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos XI e XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a pedido, Line Luan Luma Lima, Cargo: Assistente, matrícula 613, do quadro de pessoal da EMHUR, declarando em decorrência deste ato a vacância do cargo acima mencionado.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/ EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 014/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados como fiscais do processo nº. 027716/2019/EMHUR - Aquisição de material de consumo (água mineral).

Antonia Ivaneide de Araújo - Matrícula nº 442 - Titular
Histayllon Conceição dos Santos - Matrícula nº. 502 - Suplente

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

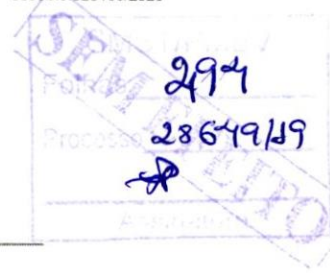
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0210/2019/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO, para atender a FETEC de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 – SMST

Referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2020 – SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa TRIGONAL ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo nº 028649/2019-SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5060 de 31 de janeiro de 2020.



ONDE SE LÊ:

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

LEIA-SE:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito



Folhas 445
Processo 28649/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERCINCO

COOPERADO: HENRIQUE GERALDO MARTINS DA SILVA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss - Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS - Presidente da Cooperativa, Henrique Geraldo Martins da Silva - Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2020

Marlon Cristiano Buss

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERCINCO

COOPERADO: FRANCISCA BARROS DE OLIVEIRA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss - Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, SERGIO FERNANDES MEDEIROS - Presidente da Cooperativa, Francisca Barroa de Oliveira - Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2020

Marlon Cristiano Buss

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 - SMST

Referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2020 - SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa TRIGONAL ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo nº 028649/2019-SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5060 de 31 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

LEIA-SE:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2020.

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Na Edição do Diário Oficial do município de Boa Vista - nº 4960, página 487, do dia 05 de setembro de 2019, foi publicado o Extrato do Contrato nº 522/2019-SMPE referente ao Processo nº 0430654/2019/SMPE, com objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE.

• Onde se lê: "O Valor do Contrato é de R\$ 41.742,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais)."

• Leia-se: "O Valor do Contrato é de R\$ 40.912,91 (quarenta mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos)

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, 04 de fevereiro de 2020

**Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Projetos Especiais**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 016/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar as empregadas públicas, abaixo relacionadas como fiscais do processo nº 027719/2019/EMHUR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos e terrestres.

**Shirle Pereira Costa - Matrícula nº 549 - Titular
Patrícia Regina Pereira Pacheco - Matrícula nº 497 - Suplente**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2020.

**Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 017/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

295
28649/19
P

C.G.M
Analisado